



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Legislando com o Povo

SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: PODER. EXECUTIVO

Documento: PROJETO DE LEI N° 004/11-GEA.

Data: 22 / 02 / 2011

Protocolo n°: 0156/11

Assunto: Altera a Lei n° 1.280, de 19/12/2008, que autoriza a celebração de acordos nos processos de execução dos créditos do extinto Banco do Estado do Amapá (BANAP), e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Leitura: 23/02/2011

09ª S. Ord.

Outras Leituras: \_\_\_\_\_

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer n°	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer n°
CJR	X 19/04/11 0300/11-AL	___/___-CJT-AL	CDH	___/___/___	___/___-CDH-AL
COF	___/___/___	___/___-COF-AL	CAS	___/___/___	___/___-CAS-AL
CEC	___/___/___	___/___-CEC-AL	CAB	___/___/___	___/___-CAB-AL
CAP	___/___/___	___/___-CAP-AL	CPA	___/___/___	___/___-CPA-AL
CTO	___/___/___	___/___-CTO-AL	CMA	___/___/___	___/___-CMA-AL
CIC	___/___/___	___/___-CIC-AL	CREDE	___/___/___	___/___-CREDE-AL
CTUR	___/___/___	___/___-CTUR-AL	CET	___/___/___	___/___-CET-AL

Observação: \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0156/11

PROTOCOLO EM 22/02/11 HORÁRIO 15:20

Servidor responsável: Marilene Boia

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Lei nº 1.280, de 19 de dezembro de 2008, que autoriza a celebração de acordos nos processos de execução dos créditos do extinto Banco do Estado do Amapá (BANAP), e dá outras providências.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:**

**Art. 1º** O artigo 5º, da Lei nº 1.280, de 19 de dezembro de 2008, que autoriza a celebração de acordos nos processos de execução dos créditos do extinto Banco do Estado do Amapá (BANAP), e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O créditos recuperados serão destinados em 50% (cinquenta por cento) ao Tesouro Estadual e 50% (cinquenta por cento) à Agência de Fomento do Amapá (AFAP).”

§ 1º Os créditos recuperados serão depositados em conta corrente da Agência de Fomento do Amapá (AFAP), indicada através de ato do Chefe do Poder Executivo, e criada para este fim específico.

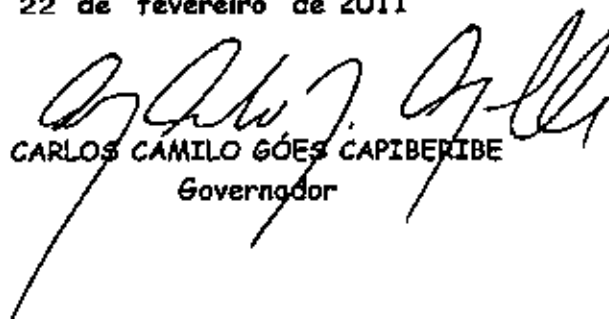
§ 2º A AFAP fará o rateio do percentual devido ao Tesouro Estadual e o repassará em conta do Tesouro, no primeiro dia útil do mês subsequente ao dos depósitos.

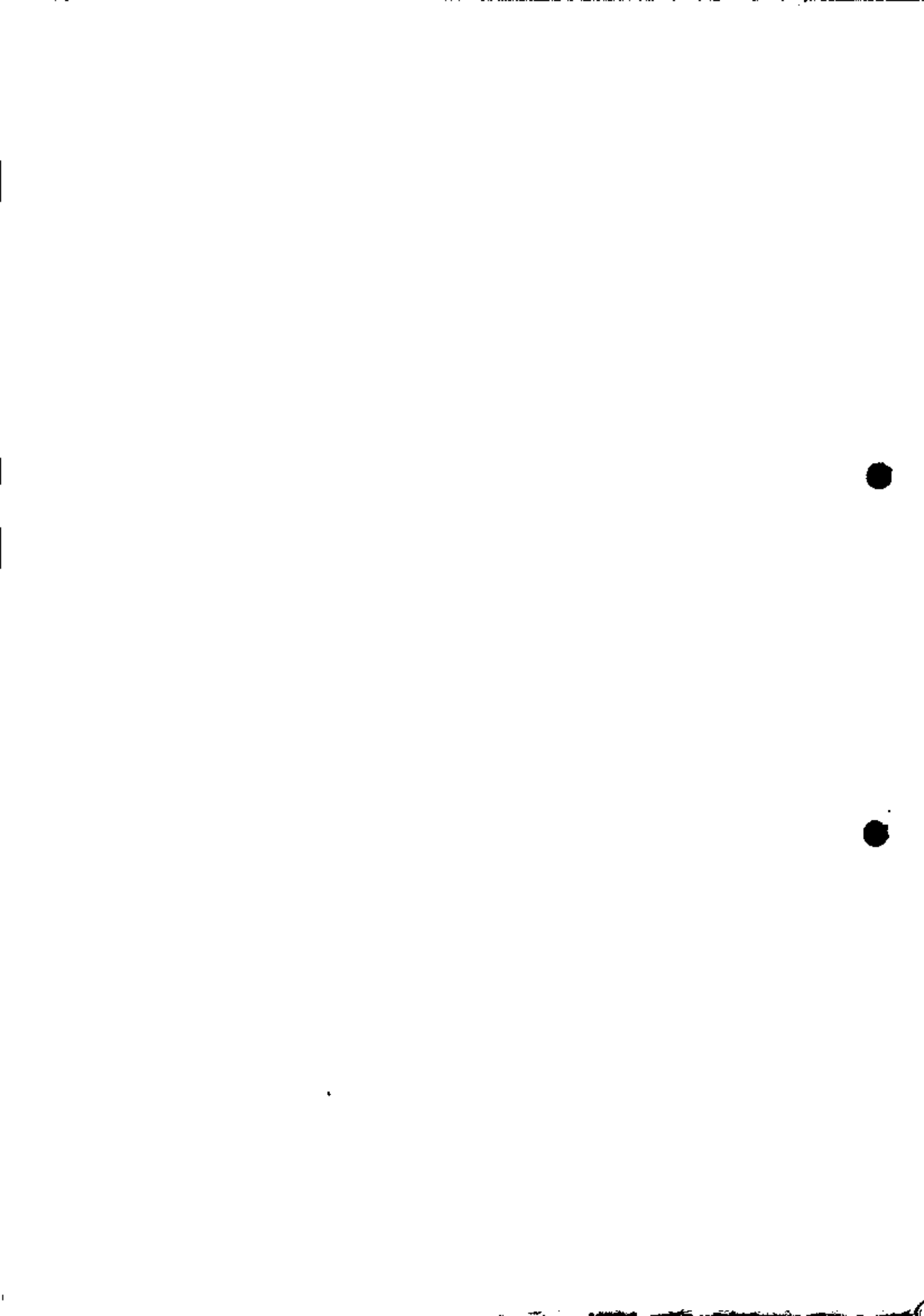
§ 3º Os créditos de que trata este artigo serão anualmente incorporados aos respectivos orçamentos.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador









ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e onze.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às dez horas e trinta e cinco minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Nona Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Sexta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados **Moisés Souza, Júnior Favacho, Roseli Matos** e Secretariada pelos Deputados **Edinho Duarte, Charles Marques, Keka Cantuária** e pela Deputada **Sandra Ohana**. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0004/11-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.280, de 19 de dezembro de 2008, que autoriza a celebração de acordos nos processos de execução dos créditos do extinto Banco do Estado do Amapá – BANAP, e dá outras providências; **Projeto de Decreto Legislativo nº 0001/11-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que concede o Título Honorífico de Cidadão Amapaense ao Senhor Diego Bonilla Aguiar do Nascimento. Em **Questão de Ordem** o Deputado Keka Cantuária registrou que a Decisão Judicial teria sido favorável à Mesa Diretora, e disse que a maior vitória teria sido do povo do Amapá que ansiava pelo fim do embate. Passando-se à **Ordem do Dia** o Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, que fizesse a chamada, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Agnaldo Balieiro, Bruno Mineiro, Dalto Martins, Eider Pena, Isaac Alcolumbre, Jaci Amanajás, Kaká Barbosa, Manoel Brasil, Michel JK, Valdeco Vieira, Zezé Nunes e as Deputada Cristina Almeida, Marília Góes, Mira Rocha e Telma Gurgel. Não havendo *quorum*, o Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo regimental. Reaberta a Sessão e persistindo a falta de *quorum*, passou-se ao **Grande Expediente** onde não havia oradores inscritos. Em **Comunicação Inadiáveis** se pronunciou o Deputado Keka Cantuária que leu o convite, de autoria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, convidando-o para a sessão solene de posse dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Edinando Maria Rodrigues de Souza e Raimundo Nonato Fonseca Vales, nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Amapá, respectivamente. Leu também o convite, de autoria do Tribunal de Justiça, convidando-o para a sessão solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Mário Gurtyev de Queiroz, Luiz Carlos Gomes dos Santos e Gilberto de Paula Pinheiro, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente. Criticou a constante falta de *quorum* na Ordem do Dia, devido à ausência dos demais parlamentares. Disse que havia matérias a serem apreciadas pela Casa, que estavam prejudicadas pela falta de *quorum* nas votações. Anunciou que teria sido escolhido como membro do Parlamento Amazônico, para o biênio 2011/2012. Teceu comentários a respeito da construção de uma nova hidroelétrica no Amapá, dizendo que o Estado não possuía legislação para regularizar a questão ambiental na construção desta hidroelétrica, garantindo a sobrevivência dos pescadores e a piracema. Falou que estava ansioso pelo retorno dos Deputados a Casa, a fim de debaterem projetos que visassem políticas públicas permanentes, melhorando a qualidade de vida da população. Em **Questão de Ordem** a Deputada Sandra Ohana comunicou o fim do imbróglie jurídico que concedeu vitória ao Presidente Moisés Souza e a Mesa Diretora. Conclamou os deputados faltosos a





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

comparecerem na Casa, para cumprir o mandato outorgado pelo povo. Em **Questão de Ordem** o Deputado Charles Marques cumprimentou a Doutora Raquel Nascimento e a sua esposa Senhora Darc Marques. Em **Questão de Ordem** o Deputado Paulo José registrou a presença do Vereador Anab Monteiro. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e onze.

11

•

•



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0004/11-GEA**

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o **Projeto de Lei nº 0004/11-GEA**, para exame da Comissão:

**I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E CIDADANIA- CJR.**

Macapá – AP, 23 de fevereiro de 2011.

---

Secretária Legislativa





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3015/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 15 de Setembro de  
2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PEC	0001/11-AL	Dá nova redação aos artigos 79 e 81, e acrescenta os artigos 64, 65 e 66 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Amapá.	Keka Cantuária
PLO	0004/11-GEA	Altera a Lei nº 1.280, de 19 de dezembro de 2008, que autoriza a celebração de acordos nos processos de execução dos créditos do extinto Banco do Estado do Amapá (BANAP), e dá outras providências.	Poder Executivo
PLO	0005/11-AL	Obriga os hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde pública e privada a utilizar pulseiras de monitoramento hospitalar em recém nascidos, pacientes juridicamente incapazes e vulneráveis no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Paulo José

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR  
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

19/09/11





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL  
Nº0004/11-GEA, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 11 de maio de 2011.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente ofício para relatoria desta  
Presidência.


Macapá-AP, 12 de maio de 2011.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente Proposição ao  
Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 18 de junho de 2011.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. nº.0004/11-GEA para emissão de parecer.

Macapá-AP, 12 de maio de 2011.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvi o presente ofício com Parecer.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Relator


### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER nº.            /11-CJR-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



PARECER Nº 0016/11- CJR -AL	
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 004/11-GEA	<b>AUTOR:</b> Poder Executivo
<b>EMENTA:</b> ALTERA A LEI Nº 1.280, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS DO EXTINTO BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ – BANAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado CHARLES MARQUES 

#### I – HISTÓRICO:

Trata-se da apreciação por esta Comissão do Projeto de Lei nº 004/11-GEA, de autoria do Governador do Estado do Amapá, que altera a Lei nº 1.280, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza a celebração de acordos nos processos de execução dos créditos do extinto Banco do Estado do Amapá - BANAP, encaminhado a esta Casa Legislativa mediante Mensagem Governamental nº 007/11-GEA, de 22 de fevereiro de 2011, para o qual avoquei para esta Presidência a emissão do competente parecer.

Conforme consta da justificativa do Projeto de Lei em análise, os valores referentes aos acordos realizados são depositados na conta do Tesouro do Estado, que não vinha repassando a conta da AFAP o que lhe era devido, causando com isso inúmeros problemas com a instituição junto ao Banco Central, necessitando reaver o ativo financeiro a que direito. Para isto, propõe alteração no art 5º. Da referida Lei, invertendo a posição da arrecadação pretendida de forma que os recursos financeiros oriundos dos acordos nos processos de execução dos créditos do extinto BANAP sejam depositados diretamente em conta específica indicada por ato do Poder Executivo da AFAP, que fará o rateio destinado ao Tesouro Estadual.






## II – VOTO DO RELATOR:

No mérito, não há qualquer impedimento de ordem constitucional ou legal para que a proposta seja apreciada por esta Casa, haja vista que a matéria nela versada se encontra prevista no disciplinamento contido no Art. 119, da Constituição Estadual, in verbis:

No demais a proposta encontra-se elaborada conforme estabelecido na Lei Complementar 95/98, que trata da elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 004/11-GEA.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado CHARLÊS MARQUES  
Relator





**III -- DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 004/11-GEA.

Macapá, 16 de junho de 2011.

**VOTOS A FAVOR**

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado AGNALDO BALIEIRO  
PSB

Deputado EIDER PENA  
PDT

**VOTOS CONTRA**

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado AGNALDO BALIEIRO  
PSB

Deputado EIDER PENA  
PDT





Ofício nº  
0050/11-CJR - AL

Macapá-AP,  
30 de agosto de 2011.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0016/11-CJR-AL	PL	0004/11-GEA X	ALTERA A LEI Nº 1.280, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS DO EXTINTO BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ-BANAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
0129/11-CJR-AL	PDL	0004/11-AL	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMAPAENSE AO SENHOR LUIZ TEXEIRA VASCONCELOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0130/11-CJR-AL	PDL	0005/11-AL	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMAPAENSE AO SENHOR ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0004/11-GEA, do que faço este termo nesta última folha de nº . Eu, Darlene Rilda Pereira Vianna, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

---

